



SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

Processo Licitatório nº 049/2023
Tomada de Preço nº 006/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG- 17.340-886 Expedida pela SSP – MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na Rua K, Nº 87, Bairro Vila Atlântida na cidade de Montes Claros/MG doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, objetivando estender a sua duração por mais 60 (sessenta) dias, prorrogado por um periodo de **18 (dezoito) de fevereiro de 2025 até 19 (dezenove) de abril de 2025**, justifica se em razão que o prazo do contrato atual está prestes a se encerrar. Onde há interesse mútuo na continuidade do contrato, dada sua importância para a população deste município (interesse público), e a manutenção do equilíbrio contratual, sem acarretar maior ônus para administração pública. Isso mostra a viabilidade da prorrogação do prazo do contrato, conforme relatado pela empresa e pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

Cezar Botelho Filho

**Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
CONTRATANTE**

EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:04738677616

Assinado de forma digital por EVERALDO
RODRIGUES PEREIRA:04738677616
Dados: 2025.02.18 08:24:47 -03'00'

RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP

CNPJ 26.861.341/0001-45

Edilson Junior Rodrigues - CPF nº 102.127.826-22

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Euclides Manoel de Farias Neto

Nome:
RG: MG - 19.985.330

Maio
Nome: maio.815.334
RG: